



Cópia de parte da

Ata N.º 27/2015

Aos **dezasseis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quinze**, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES

Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO

CÍNTIA MANUELA DA SILVA

CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO

ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2015/0620/D.O.T. (STPSIG)

Retificação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM 2015) – Proposta de 1.ª Correção Material

P.O. n.º 22/2015/2

Presente informação emitida em 05/11/2015 pelos Serviços Técnicos da D.O.T. (STPSIG) a informar que, no seguimento da deliberação n.º 2015/0547/DOT, (STPSIG) de 12 de outubro, serve a presente informação para formalizar o procedimento da 1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, enquadrado no n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que recai sobre o Regulamento do PDM. As referidas correções consistem nomeadamente no seguinte:

1. -Correções dos seguintes erros de redação do Regulamento (lapsos gramaticais), nomeadamente:

a)---No texto da Deliberação, onde é referido "...a Assembleia Municipal da Batalha deliberou, por unanimidade,..." deve ler-se "...a Assembleia Municipal da Batalha deliberou, por maioria..."

b)---Na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º onde consta "1. 250.000" deve ler-se "1: 250.000";

c)---Na alínea a) do n.º 3 do artigo 29.º onde consta "Obras reconstrução..." deve ler-se "Obras de reconstrução...";

d)---Na alínea e) do artigo 43.º onde consta "mínimo 50% de área total..." deve ler-se "...mínimo 50% da área total...";

e)---No n.º 2 do artigo 57.º onde consta "...é permitida edificação..." deve ler-se "...é permitida a edificação...";



2

- f)---Alínea d) do n.º 6 do artigo 94.º onde consta "...por cada fração autónoma destinadas a indústria..." deve ler-se "...por cada fração autónoma destinada a indústria...";-----
- g)---No n.º 3 do artigo 96.º onde consta "...orientações urbanísticos..." deve ler-se "...orientações urbanísticas...";-----
- h)---Na alínea b) do n.º 8 do artigo 99.º antes do texto "A concretização desta Unidade é realizada por unidades de execução e/ou plano de pormenor" deve ler-se iii);-----
- i) ---No texto do n.º 10 do anexo II onde é referido "Igreja de Nossa Senhora dos Remédios/ Igreja Matriz de Reguengo do Fétal/ (Reguengo do Fétal) (Decreto n.º 28/82, de 26 fevereiro de 1982) deve ler-se "10. Capela de Santo Antão (Batalha) (Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro)" em consonância com a planta de condicionantes I; -----
- j) ---No subtítulo da Subsecção III onde se lê "Espaços para uso especial para equipamentos" deve ler-se "Espaços para uso especial de equipamentos" em consonância com a planta de ordenamento e restante redação do regulamento;-
- k)---No Quadro 5 onde consta "Edifícios de apoio às atividades silvícolas" deve ler-se Edifícios de apoio às atividades florestais"; -----
- l)----Na alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º onde consta "Edifícios de apoio às atividades ambientais e silvícolas" deve ler-se "Edifícios de apoio às atividades ambientais e florestais". -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, esta correção material é efetuada por comunicação pela Câmara Municipal, e será publicada na série II do Diário da República. Esta comunicação deve ser transmitida previamente à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no referido diploma. -----

----- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar as correções de redação (lapsos gramaticais) supra identificadas do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Batalha, no âmbito da retificação da 1.ª Revisão do PDM, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, pelo Aviso n.º 9808/2015.-----

----- Mais deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação n.º 2015/0547/DOT (STPSIG) tomada pelo Executivo em 12 de outubro de 2015, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 3

----- Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento, e posterior publicitação nos termos legalmente previstos.-----

**

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 16-11-2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)